PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.250/81 2.250/81 ver 2.432/81

ARQUIVA-SE 09/03/81 PRESIDENTE

CONCEDE AJUDA DE CUSTO AO DELEGADO MUNICIPAL DE POLICIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeit o Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a título de Ajuda de Custo, ao Delegado Municipal de Polícia a quantia mensal correspondente a 2 (dois) valores de referência.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento de que trata este artigo será efetuado, por empenho, mediante requerimento mensal do interessado, em três vias.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em c ontrário, entrando esta lei em vigor a partir da data de sua publicação, fazendo-se retroagir seus efeitos a 1º de fevereiro de 1981.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 13 DE FEVEREIRO DE 1981

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal